(b) publique-se no diário da justiça eletrônico por três vezes, com intervalo de 10 (dez) dias; (c) dispenso a publicação na imprensa local em inteligência ao disposto no artigo 3º, parágrafo único, da Lei nº 1.060/50, pois agora defiro aos interessados os benefícios da justiça gratuita; (d) com a confirmação da movimentação desta sentença, fica ela automaticamente publicada na rede mundial de computadores, no portal e-SAJ do Tribunal de Justiça; (e) publique-se na plataforma de editais do Conselho Nacional de Justiça (onde permanecerá pelo prazo de seis meses), ficando dispensado o cumprimento desta determinação enquanto a plataforma não for criada e estiver em efetivo funcionamento; e (f) oficie-se ao Cartório Eleitoral da Zona Eleitoral de Fartura, comunicando-se a perda da capacidade civil do(a) interditado(a), para cancelamento de seu cadastro de eleitor, caso possua. Esta sentença servirá como edital, publicando-se o dispositivo dela pelo órgão oficial por três vezes, com intervalo de dez dias. Esta sentença servirá como mandado de inscrição, dirigido ao cartório de Registro Civil. Remeta-se via da sentença ao Registro Civil da Comarca de Fartura para inscrição da interdição. Esta sentença servirá como termo de compromisso e certidão de curatela, independentemente de assinatura da pessoa nomeada como curadora. Esta sentença servirá como ofício, dirigido ao cartório Eleitoral da Zona Eleitoral de Fartura, para onde deverá o ofício ser remetido, pelo interessado, para cancelamento do cadastro de eleitor ora interditado, caso possua. Sem condenação aos ônus de sucumbência por se tratar de processo necessário e que ganhou feição de procedimento de jurisdição voluntária. Expeça-se certidão de honorários em prol do ilustre advogado nomeado, no valor máximo da tabela. Arquive-se. Sentença publicada em audiência. Dou as partes por intimadas. Registre-se?. O presente edital será publicado por três vezes, com intervalo de dez dias, e afixado na forma da lei. NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade de Fartura, aos 27 de Julho de 2023.

EDITAL PARA CONHECIMENTO DE TERCEIROS, EXPEDIDO NOS AUTOS DE INTERDIÇÃO DE TEREZINHA DA ENCARNAÇÃO BAPTISTA E OUTRO, REQUERIDO POR MARCILIANA MARIA BATISTA - PROCESSO Nº 1000904-63.2019.8.26.0187.

O(A) MM. Juiz(a) de Direito da Vara Única, do Foro de Fartura, Estado de São Paulo, Dr(a). Júnior Da Luz Miranda, na forma da Lei, etc.

FAZ SABER aos que o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem que, por sentença proferida em 31/03/2023, foi decretada a INTERDIÇÃO de TEREZINHA DA ENCARNAÇÃO BAPTISTA, CPF 315.395.348-12, declarando-o(a) absolutamente incapaz de exercer pessoalmente os atos da vida civil e nomeado(a) como CURADOR(A), em caráter DEFINITIVO, o(a) Sr(a). Marciliana Maria Baptista. E também para destituir Terezinha da Encarnação Baptista do encargo de curadora do interditado José Ildebrando Baptista, nomeando-lhe como curadora Marciliana Maria Baptista. O presente edital será publicado por três vezes, com intervalo de dez dias, e afixado na forma da lei.NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade de Fartura, aos 27 de julho de 2023.

FERNANDÓPOLIS

3ª Vara Cível

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE CREDORES ? ARTIGO 52, §1º DA LEI 11.101/2005 - COM PRAZO DE 15 DIAS PARA HABILITAÇÕES E DIVERGÊNCIAS DE CRÉDITO, EXPEDIDO NOS AUTOS DA RECUPERAÇÃO JUDICIAL DE IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE FERNANDÓPOLIS - PROCESSO Nº 1002875-38.2023.8.26.0189.

O MM. Juiz de Direito da 3ª Vara Cível da Comarca de Fernandópolis/SP, Dr. Renato Soares de Melo Filho, informa a todos os interessados e credores que:

1) RESUMO DO PEDIDO E DO DEFERIMENTO DO PROCESSAMENTO DA RECUPERAÇÃO JUDICIAL: Em 02/04/2023 a requerente distribuiu pedido de recuperação judicial alegando como causa da crise econômico-financeira a interferência política de agentes públicos em sua diretoria anterior, vindo a ter decretada em fevereiro de 2019 uma intervenção judicial pela 2ª Vara Criminal de Fernandópolis. Alega que com a nomeação judicial do atual administrador, diversas providências foram tomadas para implementar gestão administrativa, financeira e operacional, porém houve a necessidade de se socorrer do pedido recuperacional por conta de um passivo de milhões deixado pela gestão anterior. Diante disso, pleiteia o deferimento do processamento de sua recuperação judicial, dando à causa o valor de R$ 51.030.399,83. Por decisão proferida em 13/07/2023, às fls. 2.316/2.322, foi deferido o processamento da RECUPERAÇÃO JUDICIAL de IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE FERNANDÓPOLIS (CNPJ sob nº47.844.287/0001-08), (?Recuperanda?), tendo sido nomeada como Administradora Judicial AJ1 Administração Judicial Ltda., CNPJ 25.313.759/0002-36, representada por MAICON DE ABREU HEISE (?Administradora Judicial?), cuja íntegra da decisão se encontra disponibilizada no sítio eletrônico da Administradora Judicial (www.aj1.com.br) para ciência dos interessados.

2) RELAÇÃO DE CREDORES: A Recuperanda apresentou relação de credores a fls. 173/177, com seus créditos e respectivas classificações, que está reproduzida no sitio eletrônico da Administradora Judicial ? através do site www.aj1.com.br, no ícone ?Recuperações Judiciais? (link direto: https://aj1.com.br/processos-processo/irmandade-da-santa-casa-de-misericordia-de-fernandopolis__79) ou através do e-mail: santacasa@aj1.com.br.

3) PRAZO PARA HABILITAÇÕES E DIVERGÊNCIAS: Os credores terão o prazo de 15 dias corridos, contados da publicação deste Edital, para apresentar suas habilitações e/ou divergências quanto aos créditos constantes da Relação de Credores, diretamente à Administradora Judicial, por meio de endereço eletrônico, através do e-mail santacasa@aj1.com.br. Habilitações/divergências apresentadas nos autos digitais não serão consideradas.

4) ATUALIZAÇÃO DO CRÉDITO: Nos termos do art. 9º, II da Lei 11.101/05, os créditos somente poderão ser atualizados até a data da distribuição da Recuperação Judicial, qual seja 02/04/2023.

5) DADOS DOS CREDORES: Solicita-se a indicação de telefone, e-mail, além de dados bancários de todos os credores (nome do titular da conta, número do CPF/CNPJ do titular da conta, número da agência e da conta bancária), sem exceção, que deverão ser enviados para santacasa@aj1.com.br para que, conforme previsão do artigo 1.113, § 3º, 4º e 5º das NSCGJ/TJSP (PROVIMENTOS nº 50/1989 e 30/2013), possam receber eventuais valores.

E para que produza seus efeitos de direito, será o presente edital afixado e publicado na forma da Lei e do Enunciado 103 da III Jornada de Direito Comercial da Justiça Federal. Fernandópolis, de julho de 2023.

FRANCA

4ª Vara Cível

JUÍZO DE DIREITO DA 4ª VARA CÍVEL
JUIZA DE DIREITO JULIETA MARIA PASSERI DE SOUZA
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL EDUARDO MARTINS GASPAROTO

EDITAL DE CITAÇÃO - PRAZO DE 20 DIAS.
PROCESSO Nº 1022692-77.2017.8.26.0196
O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 4ª Vara Cível, do Foro de Franca, Estado de São Paulo, Dr(a). Julieta Maria Passeri de Souza, na forma da Lei, etc.
FAZ SABER a(o) ELDER ROGÉRIO DA SILVA, RG 447.333.148, CPF 364.451.238-80, que lhe foi proposta uma ação de Procedimento Comum Cível por parte de Raquel Helena Malara Queiroz, alegando em síntese: a autora tornou-se credora da quantia de R$ 1.400,00 (um mil e quatrocentos reais), referente ao laudo do cheque nº 850044, do Banco do Brasil, da Agência 0475, Conta nº 26.565-9, com data de emissão e apresentação em 09/03/2017 de titularidade do réu; que na data do referido título para o depósito a autora assim o realizou, entretanto o mesmo voltou, pela primeira vez, pelo motivo ?11? (insuficiência de fundos ? 1ª apresentação) e, posteriormente pelo motivo ?22? (divergência ou insuficiência de assinatura); que a pendência do réu hoje é de R$ 1.791,40 (um mil, setecentos e noventa e um reais e quarenta centavos). Encontrando-se o réu em lugar incerto e não sabido, foi determinada a sua CITAÇÃO, por EDITAL, para os atos e termos da ação proposta e para que, no prazo de 15 dias, que fluirá após o decurso do prazo do presente edital, apresente resposta. Não sendo contestada a ação, o réu será considerado revel, caso em que será nomeado curador especial. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei. NADA MAIS.

EDITAL DE CITAÇÃO - PRAZO DE 20 DIAS.
PROCESSO Nº 1012453-38.2022.8.26.0196
O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 4ª Vara Cível, do Foro de Franca, Estado de São Paulo, Dr(a). Julieta Maria Passeri de Souza, na forma da Lei, etc.
FAZ SABER a(o) NEUSO FRANCISCO DA SILVA FILHO, RG 20.958.737-9, CPF 13119903809, que lhe foi proposta uma ação de Monitória por parte de Sérgio Eduardo Ferreira, alegando em síntese: que o requerente é credor da parte requerida pela dívida líquida e certa estampada no título executivo- cheque cruzado UA n° 100351 do Banco Itaú- 341 - agência 8033, conta n° 24431-3, em mãos do requerente, com vencimento posterior a 21/06/2018, constando crédito no valor de R$786,00 (setecentos e oitenta e seis reais); que o requerente até o momento, não viu seu crédito adimplido, sendo surpreendido pela devolução do título, por alegação de cheque sem provisão de fundos motivo 11) e posteriormente, novamente devolvido por alegação de insuficiência de fundos (motivo 12). Estando o réu em local ignorado, foi expedido o presente edital, para que em 15 dias, a fluir após os 20 dias supra, pague o “quantum” reclamado ou ofereçam embargos, sob pena de não o fazendo, constituir-se em título executivo judicial a inicial pretendida. Em caso de revelia, será nomeado curador especial. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei. NADA MAIS.

EDITAL DE CITAÇÃO - PRAZO DE 20 DIAS.
PROCESSO Nº 1020122-79.2021.8.26.0196
O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 4ª Vara Cível, do Foro de Franca, Estado de São Paulo, Dr(a). Julieta Maria Passeri de Souza, na forma da Lei, etc.
FAZ SABER a(o) JORGE HENRIQUE BATISTA SOUSA, Brasileiro, RG 489.138.445, CPF 41159247803, com endereço ignorado, que lhe foi proposta uma ação de Monitória por parte de Selmar José Leonard, alegando em síntese que o requerente é credor do requerido da quantia de R$ 420,00, representada por cheque do Banco Itaú, Agência 0155, Conta Corrente 17035-0, devolvido por insuficiência de fundos (alíneas 11 e 12), Encontrando-se o réu em lugar incerto e não sabido, foi determinada a sua CITAÇÃO, por EDITAL, para os atos e termos da ação proposta e para que, no prazo de 15 dias, que fluirá após o decurso do prazo do presente edital, apresente resposta. Não sendo contestada a ação, o réu será considerado revel, caso em que será nomeado curador especial. Será o presente edital, por extrato, publicado na forma da lei. NADA MAIS.

5ª Vara Cível

JUÍZO DE DIREITO DA 5ª VARA CÍVEL
JUIZ(A) DE DIREITO MILENA DE BARROS FERREIRA
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL CARLOS ALBERTO FRARE

EDITAL DE INTIMAÇÃO - PRAZO DE 20 DIAS.
PROCESSO Nº 0004303-51.2023.8.26.0196
O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 5ª Vara Cível, do Foro de Franca, Estado de São Paulo, Dr(a). Milena de Barros Ferreira, na